



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.465 - 20 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7751, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DECENAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA “

O cidadão EDNILSON CAZELLATO, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições legais de seu cargo que lhes são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, integrado pelos membros abaixo indicados e seus respectivos suplentes, destinado ao acompanhamento da revisão da Lei Complementar nº 2852, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paulínia:

- I – Secretário(a) de Planejamento e Controle Urbano;
- II – Secretário(a) de Obras e Serviços Públicos;
- III – Secretário(a) de Educação;
- IV – Secretário(a) de Saúde;
- V – Secretário(a) de Negócios Jurídicos;
- VI – Secretário(a) Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente;
- VII – Secretário(a) de Transportes;

§ 1º Caberá ao primeiro dos indicados a presidência do Grupo.

§ 2º Os Secretários que integrarão o Grupo de Trabalho em questão deverão nomear, por meio de Portaria, seus membros suplentes desde que estes membros sejam habilitados e detenham conhecimento das peculiaridades e atribuições das respectivas Secretarias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído deverá reunir-se bimestralmente ou em menor periodicidade sob convocação extraordinária.

Art. 3º Todas as demais Secretarias prestarão apoio ao Grupo de Trabalho fornecendo subsídios, informações, sugestões e materiais para suprir as necessidades do andamento dos trabalhos e serão convocadas para reuniões sempre que for pautado temas inerentes a cada pasta.

Parágrafo único. Das reuniões e deliberações do Grupo serão lavradas atas.

Art. 4º A Comissão ora instituída tem por objetivo executar ações voltadas à revisão decenal do Plano Diretor do Município, com observância ao art. 40 § 3º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, promovendo a garantia de participação popular, de forma a contemplar normas legais e disposições técnicas voltadas à continuidade do desenvolvimento global do Município quanto aos aspectos físico, social, econômico e administrativo, bem como a auto aplicabilidade dos dispositivos revisados.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação do competente relatório, prazo esse prorrogável, no máximo, por mais um período de igual duração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 7142/2017.

Paulínia, 17 de janeiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito do Município de Paulínia

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7752, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ESTABELECE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E AS ATIVIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS NOS LOCAIS E EM ÁREAS PRÓXIMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física dos foliões, dos servidores públicos que desempenharão suas atividades e da população em geral durante as festividades do Carnaval e do aniversário da Cidade;

Considerando que o uso de garrafas e de outros recipientes de vidro pode causar lesões graves e situações de risco à vida dos cidadãos;

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro para consumo apenas dentro dos estabelecimentos comerciais podem evitar a ocorrência de eventos causadores de lesões graves e situações de risco à vida dos cidadãos;

Considerando que outras situações de risco devem ser evitadas com o estabelecimento de algumas restrições por parte do Município, no regular uso de seu poder de polícia; e

Considerando a necessidade de colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva.

D E C R E T A:

Art. 1º As festividades de Carnaval e do aniversário do Município, de acordo com o cronograma previamente definido pelo Município em Semanário Oficial, obedecerão às medidas estabelecidas neste decreto.

Art. 2º Fica expressamente proibido o porte de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e recipientes de vidro por quaisquer pessoas, num raio de 500 (quinhentos) metros dos locais em que acontecerão os cortejos dos blocos

carnavalescos, pelo período de 6 (seis) horas antes e 6 (seis) horas após o encerramento.

Art. 3º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e recipientes de vidro por estabelecimentos comerciais, exceto para quando consumidos no próprio estabelecimento, e por vendedores ambulantes, num raio de 500 (quinhentos) metros dos locais em que acontecerão os cortejos dos blocos carnavalescos, pelo período de 6 (seis) horas antes e 6 (seis) horas após o encerramento.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, será determinado:

- I - a imediata suspensão da comercialização;
- II - a revogação das licenças dos vendedores ambulantes; e
- III - o descarte das garrafas e recipientes de vidro em local indicado pelo servidor público responsável.

Art. 5º Fica expressamente proibida a utilização de qualquer tipo de instrumento musical ou aparelho sonoro de qualquer espécie, num raio de 1 (um) quilômetro dos locais em que acontecerão os cortejos dos blocos carnavalescos, pelo período de 6 (seis) horas antes e 6 (seis) horas após o encerramento, exceto os de uso exclusivo do bloco que estiver realizando o evento.

Art. 6º A fiscalização dos estabelecimentos comerciais é de competência da Secretaria Municipal de Negócios da Receita, enquanto que as demais atribuições previstas neste Decreto competem à Guarda Municipal.

Art. 7º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto neste Decreto ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7753, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA OS PLANOS E PROJETOS DO ARRUAMENTO E LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL SANTORINI” A SER IMPLANTADO EM ÁREA DE PROPRIEDADE DE JMX GOLDEN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OU SUCESSORES.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos previstos na Lei Municipal nº 3.316 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre Loteamentos Urbanos, Loteamentos Fechados e Condomínios Fechados no município de Paulínia e dá outras providências e com base nos elementos constantes do Protocolado nº 23.081/2018 e juntadas, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados os planos e projetos de Arruamento e Loteamento, denominado “RESIDENCIAL SANTORINI” a ser implantado em área de terreno de propriedade de JMX GOLDEN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ou sucessores., com área total de 333.551,97m², objeto da Matrícula nº 36.640 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, aprovado através do certificado GRAPROHAB nº 356/2019, contendo um total de 465 lotes residenciais e comerciais, tudo de conformidade com as plantas, memoriais e demais elementos e informações constantes do protocolado nº 23.081/2018 e juntadas.

Art. 2º - Os planos e projetos do Arruamento e Loteamento “RESIDENCIAL SANTORINI” de que trata este Decreto, estão regidos pela Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei 3.316 de 28 de dezembro de 2012, (Lei de Loteamentos Urbanos e Loteamentos Fechados no Município de Paulínia), e Lei 2.874 de 31 de maio de 2007 (Dispõe sobre a elaboração do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança), sendo sua vocação predominantemente residencial, permitidas as atividades correlatas ou adequadas ao uso local, devendo obedecer às condições de ocupação previstas para a Zona Predominantemente Residencial de Baixa a Média Densidade (ZR2).

Art. 3º - Os lotes não poderão, em hipótese alguma, ser subdivididos.

Art. 4º - O Loteador deverá executar todas as obras e serviços previstos no Artigo 3º da Lei nº 3.316 de 28 de dezembro de 2012, a saber: Guias; sarjetas e pavimentação asfáltica; Galerias de águas pluviais; Rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável; Rede de afastamento de esgotos sanitários, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável; Redes de afastamento de esgoto e águas pluviais em vielas sanitárias; Redes de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, além da apresentação de projetos de arborização urbana conforme Lei nº 3.035 de 20 de novembro de 2009, conforme cronograma encartado no protocolo nº 23.081/2018 e juntadas.

Parágrafo único. O Loteador ficará também obrigado a dar efetivo e integral cumprimento às exigências técnicas especificadas no Certificado GRAPROHAB nº 356/2019, constante do Protocolado Administrativo nº 23.081/2018.

Art. 5º - O prazo previsto no Artigo 18, Inciso V, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, vencerá em 13 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado a pedido do interessado, mediante oferecimento de nova garantia.

Art.6º - Como garantia da execução das obras e serviços do empreendimento conforme previsto no Artigo 4º deste Decreto, o Loteador apresentou uma apólice de seguro garantia número 014142020000107750131398 no valor de R\$ 12.674.249,12 (doze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos), emitida em 13 de fevereiro de 2020 pela Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A, com validade até 13 de fevereiro de 2022.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos procederá, efetiva fiscalização da realização dos melhoramentos que o Loteador se comprometeu a executar, em tudo fazendo observar a legislação pertinente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito do Município de Paulínia

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

PORTARIA Nº 003/2020

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do artigo 101, § 4º da Lei Orgânica do Município de Paulínia e do Protocolo Administrativo nº 20892/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, da praça situada na Av. José Paulino, próximo a igreja São Bento, para Bruno Milnitz, portador do RG nº 46323523, nos dias 05, 06, 07, 19, 20 e 21 de Março de 2020, para realização de divulgação de créditos/planos imobiliários.

Art. 2º - À Administração Municipal fica assegurado o direito de fiscalizar as condições do espaço físico objeto desta autorização.

Art. 3º - Os usuários responderão por eventuais danos causados ao próprio municipal, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança da área utilizada.

Art. 4º - A revogação ou término da autorização não importa em qualquer direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de Fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada e publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 004/2020

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do artigo 101, § 4º da Lei Orgânica do Município de Paulínia e do Protocolo Administrativo nº 2204/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, do hall de entrada do paço municipal, para AUPACC – AMIGOS UNIDOS POR AMOR CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.571/0001-43, representada por Maria Elizabete Schiave Giacomassi, nos dias 02, 03 e 31 de Março, 01 e 30 de Abril, 04 e 29 de Maio, 01 e 30 de Junho; 01 e 31 de Julho; 03 e 31 de Agosto; 01 e 30 de Setembro; 01 e 30 de Outubro; 03 e 30 de Novembro; 01, 16 e 17 de Dezembro, em horário de expediente, para exposição de artesanatos que são confeccionados pelas voluntárias.

Art. 2º - À Administração Municipal fica assegurado o direito de fiscalizar as condições do espaço físico objeto desta autorização.

Art. 3º - Os usuários responderão por eventuais danos causados ao próprio municipal, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança da área utilizada.

Art. 4º - A revogação ou término da autorização não importa em qualquer direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de Fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada e publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019

PROTOCOLO Nº 18711/2019

RC Nº 982/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 128/2019 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS.

CNPJ: 33.551.382/0001-09					
RAZÃO SOCIAL: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI					
	Item:	Qtde.	Unid.	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	1	1.200	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. QUANTIDADE MÍNIMA DE 15G DE FIBRAS (SOLÚVEL E INSOLÚVEL). APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 20,35
	4	2.800	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 15G DE FIBRAS (SOLÚVEL E INSOLÚVEL). APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 23,99

CNPJ: 12.420.164/0003-19					
RAZÃO SOCIAL: CM HOSPITALAR S.A.					
	Item:	Qtde.	Unid.	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	3	11.000	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 10,00
	13	1.128	LIT	SUPLEMENTO ALIMENTAR NORMOCALÓRICO INDICADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO PRONTO PARA O CONSUMO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML.	R\$ 19,20
	15	30	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA FORMULADA PARA CRIANÇAS. OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 250 A 500ML.	R\$ 94,72
	23	4	KG	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E AGRESCIDO DE TGF-2. APRESENTAÇÃO EM PÓ (EMBALAGEM DE 400G).	R\$ 754,82

CNPJ: 04.106.730/0001-22					
RAZÃO SOCIAL: EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.					
	Item:	Qtde.	Unid.	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	9	1.000	LT	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, HIPOPROTÉICO. INDICADO PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR PODENDO SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU ENTERAL. APRESEN-	R\$ 55,98

				TAÇÃO EM PÓ OU LÍQUIDA, SENDO QUE O VOLUME DO PRODUTO FINAL PODE VARIAR ENTRE 200 A 300ML CONSIDERANDO A RECONSTITUIÇÃO.	
--	--	--	--	--	--

CNPJ: 26.325.797/0001-90
RAZÃO SOCIAL: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Item:	Qtde.	Unid.	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 24	56	KG	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR, INSTANTÂNEO, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO-SE BEM AOS ALIMENTOS SEM INTERFERIR NA COR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO DE, PELO MENOS, 60 DIAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ (EMBALAGEM DE 100 A 300G). COTAÇÃO EM KG.	R\$ 89,00

CNPJ: 21.026.898/0001-47
RAZÃO SOCIAL: LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI

Item:	Qtde.	Unid.	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 16	3.030	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400 A 900G.	R\$ 30,00
17	4.000	KG	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400G.	R\$ 30,00
1ª 18	10	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400G.	R\$ 59,00
19	20	KG	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, NÃO SEGMENTADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400 A 800 G.	R\$ 70,00
20	10	KG	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, PARA USO DESDE O NASCIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES	R\$ 48,00

				COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400G.	
--	--	--	--	--	--

CNPJ: 29.494.115/0001-61
RAZÃO SOCIAL: MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA

Item:	Qtde.	Unid.	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 25	5	KG	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DIETA E/ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 A 10G.	R\$ 221,67

CNPJ: 08.183.359/0001-53
RAZÃO SOCIAL: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA

Item:	Qtde.	Unid.	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 2	12.900	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. QUANTIDADE MÍNIMA DE 15G DE FIBRAS (SOLÚVEL E INSOLÚVEL). APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 10,23
5	31.624	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 14,07
1ª 8	2.926	KG	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, PREDOMINANTEMENTE À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR BAUNILHA (EMBALAGEM DE 800G).	R\$ 47,00
12	7.780	LIT	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO (DC 1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICO PRONTO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML.	R\$ 17,00
14	1.900	KG	DIETA ENTERAL INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, PREDOMINANTEMENTE À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL EM CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR BAUNILHA (EMBALAGEM DE 400G).	R\$ 53,19
27	15	KG	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA USO ORAL E/OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 A 300G.	R\$ 158,00

CNPJ: 06.635.370/0001-81
RAZÃO SOCIAL: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª	Item:	Qtde.	Unid.	Descrição:	Valor Unitário:
	28	15	KG	MODULO DE FIBRAS ALIMENTAR SOLÚVEL PARA USO ORAL E/OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS	R\$ 400,00

CNPJ: 01.107.391/0012-63
RAZÃO SOCIAL: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

1ª	Item:	Qtde.	Unid.	Descrição:	Valor Unitário:
	6	1.440	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 38,69
	7	1.080	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, INDICADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 A 1000ML.	R\$ 38,33
	11	2.824	LIT	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO, ENRIQUECIDO COM ARGININA. INDICADO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML A 237ML.	R\$ 36,00
	21	10	KG	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, PARA USO DESDE O NASCIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR E/OU MÁ ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400G.	R\$ 148,70
	22	4	KG	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, PARA USO DESDE O NASCIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR E/OU MÁ ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400G	R\$ 300,00

Revogo os itens: 10 e 26.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 13 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
 PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCOLO Nº 17984/2017
RC Nº 550/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI-

COS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES “AGOSTINHO FÁVERO LARA”

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE RECURSO

Comunicamos a RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito pelo não acolhimento do recurso interposto pela empresa ITALIA ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA, conforme manifestação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

EDITAL DE REVOGAÇÃO
PROCOLO Nº 17984/2017

R.C. Nº 550/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES “AGOSTINHO FÁVERO LARA”

A Prefeitura Municipal de Paulínia, através da Divisão de Licitações, comunica a Revogação da presente licitação, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM LICENÇAS DE USO INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 11/03/2020 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/03/2020 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 11/03/2020 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

PROCOLO Nº 30302/2019

RC Nº 04/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O 56º ANIVERSÁRIO DA CIDADE

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	CNPJ: 01.740.501/0001-77 Razão Social: PANIFICADORA E COZINHA INDUSTRIAL SAPORE DI PANE LTDA
Item:	1 - Valor Unitário: R\$ 1.590,00
Item:	2 - Valor Unitário: R\$ 1,48
Item:	3 - Valor Unitário: R\$ 4,35
Valor total:	R\$ 48.230,00

Valor Total da Licitação: **R\$ 48.230,00** de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 02/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Edital de Licitação nº 27/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01-"DOCUMENTAÇÃO" E Nº 02-"PROPOSTA DE PREÇOS"

Data: até o dia 31/03/2020 - Horário: até às 09h impreterivelmente.

Abertura dos envelopes nº 01 - "Documentação":

Data: 31/03/2020

Horário: 10h

Disponibilidade do Edital: Gratuitamente no sítio: www.paulinia.sp.gov.br.

Caso a(s) licitante(s) porventura não tenham acesso a Internet a pasta completa terá como prazo para retirada e pagamento da seguinte forma:

Início: dia 21/02/2020 - Término: dia - 30/03/2020 - Horário: das 08h às 17h

Valor da pasta: R\$ 241,15

Local: Divisão de Licitações – Endereço: Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia-SP.

Paulínia, 20 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CONTRATOS

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 03.422/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.

No Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no semanário Oficial do Município de Paulínia - Ano XXVII - Edição 1.464 - 17 de fevereiro de 2020 – página 01.

ONDE SE LÊ:

Em 14 de janeiro de 2020.

LEIA-SE:

Em 14 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 031/2019

PROTOCOLADO: 29.413/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

CNPJ nº 49.413.800/0001-23.

OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 031/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NECRÓPSIA.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 19/02/2020.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de março de 2020.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: O valor da presente prorrogação é de R\$ 58.031,80 (cinquenta e oito mil e trinta e um reais e oitenta centavos), considerando:

A) O valor a ser pago por cada necropsia que será de:

A.1) R\$ 720,25 (setecentos e vinte reais e vinte cinco centavos) para natimorto e crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de

vida; e

A.2) R\$ 1.234,72 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para qualquer pessoa acima de 06 (seis) anos e pessoas de demais idades.

MODALIDADE: Dispensa de Procedimento Licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 02.463/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUNITINIBE PARA ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA, PROCESSO DIGITAL Nº 100157-35.2020.8.26.0428

CONTRATADA E VALOR:

- **ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

O valor é de R\$ 73.060,00 (setenta e três mil e sessenta reais).

DA AUTORIZAÇÃO

"**AUTORIZO** a contratação para aquisição do medicamento descrito na RC n. 193/2020, conforme fl. 03"

Em 12 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 03.140/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ATENDENDO AÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 5004837-79.2018.4.03.6105

CONTRATADA E VALOR:

- **CM HOSPITALAR S/A**

O valor é de R\$ 28.819,68 (vinte e oito mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

DA AUTORIZAÇÃO

"**AUTORIZO** a contratação para aquisição do MEDICAMENTO descrito na RC n. 233/2020, conforme fl. 03"

Em 12 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

2ª CHAMADA – CLASSIFICADOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, atendendo ao Protocolado nº 28629/2019, convoca em SEGUNDA CHAMADA os candidatos APROVADOS no Concurso Público nº 01/2016, conforme segue:

NOME	CLASSIF.	CARGO	EDITAL
AGDA CRISTINA BRIGATTO	5º	Professor (PEB II) – Artes	01/2016
THIAGO BARROSO FONTE BOA	3º	Professor (PEB II) – Matemática	01/2016
TATIANE MACEDO COSTA	8º	Professor (PEB II) – Português	01/2016
DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BITENCOURT	9º	Professor (PEB II) – Português	01/2016

Os candidatos devem comparecer no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia no dia 04 de março de 2020, às 10h, munidos da Cédula de Identidade, localizado na avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Paulínia/SP, onde receberá orientação para o seu ingresso no Quadro de Cargos do Município.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Paulínia, SP, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CTD)

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 1947/2020, convoca os candidatos APROVADOS para a função de Professor de Educação Básica I (Contrato por Tempo Determinado) no Processo Seletivo nº 01/2019 – Edital de Homologação nº 01/2020, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:

ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

1. **DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR**, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – DA FUNÇÃO – 2 – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Processo Seletivo nº 01/2019:

- “a) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), que contenham habilitação apostilada para o Magistério em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou
- b) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), qualquer que seja a habilitação, e também habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtidas em curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou
- c) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida através de curso de Complementação de Estudos em Nível Superior, ou Pós-graduação Lato Sensu (especialização).”;

Documento de identificação pessoal com foto (RG) e CPF.

2. Comprovante de Endereço recente com CEP atualizado.

3. Carteira de Vacinação atualizada.

DATA: **04/03/2020 (QUARTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **08h30**

LOCAL: **SALÃO NOBRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

CONVOCADOS

86	GISELE LACERDA FRIOZI
87	MIRTES ROSSANA BEPPU
88	PAULA PACHECO DA SILVA
89	CASSIO RICARDO ELEUTERIO
90	MICHELE FISCHER RENZO
91	LORRAINE CRISTINA DA SILVEIRA PEREIRA MIRANDA
92	LIDIANE DE OLIVEIRA FREIRE
93	LUCIANA GALDINO
94	IEDA MARIA ANTUNES DOS SANTOS

95 CLEBER FERNANDES NOGUEIRA

CONVOCADOS – 2ª CHAMADA

CLASSIFICADOS QUE NÃO COMPARECERAM NA PRIMEIRA CHAMADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	VANESCA APARECIDA MARRERO
2	CAMILA RAQUEL GEROTTO DE TOLEDO
11	PEDRO ALBERTO VICENTE DE OLIVEIRA
15	CAROLINA BARBOSA GOMES FIGUEIREDO FILHO
18	ISABELLE LOUISE PADILHA OCAMPO
23	IZA GOMES DA SILVA CHAVES
38	BARBARA SIMINATTI DOS SANTOS
40	TIAGO PEREIRA SILVA
44	LUCIANA HIDALGO MANTOVANI
47	NADIR PEREIRA DIAS
49	LEANDRO GASPARETI ALVES
51	KATIA REGINA NIELSEN MACIEL
75	JEUSA PARATELLA MUNHOZ
84	JOSE PEDRO ALONSO

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para a função.

Paulínia, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

NOTA OFICIAL – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que no dia 21/02/2020 (Sexta-feira), estará recebendo a documentação para contrato por tempo determinado para a função de Professor de Educação Básica I (CTD), conforme orientações dadas e horário de atendimento agendado na reunião inicial de convocação realizada nesta Prefeitura em 17/02/2020.

Paulínia, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ERRATA

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Na publicação das Portarias de nºs 111/2020 e 112/2020 no Semanário Oficial do Município de Paulínia, do dia 13 de fevereiro de 2020,

Edição nº. 1.463,

ONDE SE LÊ:

“e seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2020”

LEIA-SE:

“e seus efeitos a partir de 02 de março de 2020”

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 127/2020

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ESTATUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando

das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Protocolo nº 1452/2020, pela presente,

R E S O L V E:

I - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo período de 02 anos, à servidora **CAROLINE BARROZO DA SILVA**, matrícula nº 11.068-0, Auxiliar de Educação Infantil, CPF 414.592.148-89, na conformidade o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Lei Complementar nº 32 de 13/12/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de março de 2.020.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 128/2020

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Protocolo nº 1600/2020, pela presente,

R E S O L V E:

I - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo período de 01 de março de 2020 até 01 de março de 2021, ao servidor **ADOLFO FRANKLIN SAMUEL RONDON**, matrícula nº 12.684-5, Guarda Municipal, CPF 375.313.218-74, na conformidade o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Lei Complementar nº 32 de 13/12/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.020.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 129/2020

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ESTATUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Protocolo nº 14788/2019, pela presente,

R E S O L V E:

I - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo período de 02 anos, à servidora **KELEN CRISTIANE CARDOSO DE LIMA**, matrícula nº 7931-6, Educadora Infantil, CPF 266.532.558-67, na conformidade o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001 e Lei Complementar nº 32 de 13/12/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de março de 2.020.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 130/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO CONTRATUAL E ORDENAÇÃO DE DESPESAS

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pelo presente,

R E S O L V E:

I – Designar os Secretários abaixo relacionados, para apuração dos fatos, responsabilidades e eventuais danos ao erário, decorrentes da gestão e ordenação de despesas inerentes às notas fiscais de números 1767 e 1826, sem cobertura contratual, encartados no protocolado administrativo nº 1548/2011:

- 1) Secretário Chefe de Gabinete – Leonardo Espártaco Cezar Ballone;
- 2) Secretário de Habitação – José Cláudio Castoldi;
- 3) Secretário de Transportes - Antônio Carlos Amante Carreira;

II – A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o expediente, podendo referido prazo ser prorrogado ou suspenso através de pedido justificado, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de Fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada e publicada na Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N.º 008/2020

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os termos do protocolo administrativo nº 332/2020, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a apuração de eventual desídia e/ou falta de planejamento da Administração Pública, visando a verificação de eventual infração disciplinar, relacionada aos fatos narrados no protocolo administrativo nº 332/2020, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 17 de fevereiro de 2020.

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Paulínia – SEDDEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais nº 2.874/2007 e 3.471/2015, vem respeitosamente, informar que o seguinte processo ficará disponível para vistas a qualquer interessado, nos dias:

20 de Fevereiro a 06 de março de 2020

- Processo 19.242 / 2017 - Interessado: Golden Lake OJZ SPE Ltda. Estudo de Impacto de Vizinhança para Projeto de Loteamento do Residencial Golden Lake, na Av. Alexandre Cazellato, B-1, Betel.

LEONARDO VIU TORRES

Secretário de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convoca-se professores (as), pais de alunos(as) e funcionários(as) da Creche “Angelino Pigatto”, localizada à Praça Presidente Arthur Bernardes, 83, João Aranha, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida creche, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma ASSEMBLEIA GERAL que será realizada aos 06/03/2020, às 16h30, em primeira chamada e às 17h, em segunda chamada, nas dependências desta Unidade Escolar para:

1- recondução dos membros, conforme estatuto social, para o mandato de 2020 da Associação de Pais e Mestres – APM da Creche Angelino Pigatto.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020

SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA CRUZ

Diretora de Unidade Escolar.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4ª CONVOCAÇÃO GERAL

Em conformidade ao Regimento Interno, convoco todos os membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA PAULÍNIA**, a participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** que será realizada no dia **02 DE MARÇO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA)**, no **Salão Nobre** da Prefeitura Municipal de Paulínia, situado a Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551, no Parque Brasil 500, na cidade de Paulínia, às:

- ✓ 17:40 horas com 100% de seus membros, ou
- ✓ 17:50 horas com 50% de seus membros, ou
- ✓ 18:00 horas com 1/3 de seus membros.

Não havendo quórum a reunião será transferida para outra data.

A **Reunião Ordinária – RO** discutirá e deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

1. Conferência de quórum;
2. Leitura e aprovação da ata da reunião extraordinária do dia 10/02/2020;
3. Estudo de Impacto de Vizinhança. Protocolo 19.242/2017: interessado Golden Lake OJZ SPE Ltda, Residencial Golden Lake, Av. Alexandre Cazellato, B-1, Betel;
4. Banco de Projetos do COMDEMA;
5. Filmagem e transmissão ao vivo das reuniões do COMDEMA;
6. Conferência do Meio Ambiente;
7. Protocolo nº 15.448/2010 – Solicita providências quanto a eliminação do esgoto à céu aberto que corre pelo interior da propriedade arrendada pela empresa Galvani, córrego Cascadanta;
8. Protocolo nº 22.500/2018 – Solicita informações sobre esgotamento sanitário e o melhor procedimento para o condomínio Portal Bosque de Paulínia;

9. Protocolo 21.013/2019 – Solicita autorização para implantação de um sistema de sinalização baixa, em frente ao estabelecimento do Auto Posto JL no intuito de melhorar a visibilidade e mobilidade urbana do entorno;
10. Outros assuntos.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ FÁVARO CORREA

Presidente Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMASP BIÊNIO 2020 A 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASP – nos termos da Lei nº 2.950/2008 de 23 de setembro de 2008, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PROCESSO DE ELEIÇÕES MUNICIPAIS** para representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Assistência Social de Paulínia com o objetivo de recomposição para o Biênio 2020/2022.

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

Artigo 1º - As eleições da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - CMASP, realizar-se-ão no dia **14 de abril de 2020**, das **09h às 18h**, na **Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.**

§ 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do CMASP.

§ 1º - Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I - Título de eleitor ou comprovante de votação emitido pela Justiça Eleitoral;
- II - Documento de identidade oficial com foto;
- III – Ou aplicativo e-Título.

Artigo 3º - Poderão se inscrever como candidatos às vagas existentes, os interessados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia, nos seguintes segmentos:

- I - Representantes de entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMASP;
- II - Representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social devidamente inscritas no CMASP;
- III - Representantes dos trabalhadores do setor da área de assistência social.

Artigo 4º - Os Candidatos inscritos poderão concorrer às seguintes vagas:

- I - **02 (DUAS) VAGAS DE SUPLENTE** para representante de entidade ou organização da assistência social;
- II - **01 (UMA) VAGA DE TITULAR** para representante de usuário ou organização de usuários da área de assistência social;
- III - **02 (DUAS) VAGAS DE SUPLENTE** para representante de usuário ou organização de usuários da área de assistência social;
- IV - **01 (UMA) VAGA DE TITULAR** para representante dos trabalhadores do setor da área de assistência social;
- V - **01 (UMA) VAGA DE SUPLENTE** para representante dos trabalhadores do setor da área de assistência social;

Parágrafo Único – Cada candidato poderá concorrer a apenas um segmento.

Artigo 5º - Os candidatos deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III - Estar em gozo de seus direitos políticos.

Artigo 6º - Trata da documentação necessária para inscrição dos candidatos às vagas disponíveis, atentando para os seguintes critérios:

§ 1º - Somente será admitida a participação no CMASP, de entidades, associações ou fundações juridicamente constituídas, de direito privado, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia.

§ 2º - Os candidatos que concorrerem às vagas como representante de entidade/ organização de assistência social e de usuário ou organizações de usuários do sistema de assistência social, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração da entidade, de organização de assistência social ou de organização de usuários da assistência social, indicando o candidato como seu representante ou usuário;

- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III - Cópia simples de comprovante de residência/domicílio atualizado;
- IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida.

§ 3º - Entende-se como trabalhadores do setor da área de assistência social os seguintes profissionais: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo e Terapeuta Ocupacional.

§ 4º - Os candidatos que concorrerem às vagas que representam os trabalhadores do setor da área de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Certificado de conclusão ou diploma do curso de graduação emitido por uma instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- II – Cópia do registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver;
- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III - Cópia simples de comprovante de residência/domicílio atualizado;
- IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida.

§ 5º - As inscrições de todos os candidatos às vagas disponíveis neste edital deverão ser realizadas em formulário próprio expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia e entregue com os documentos, durante o período de **02/03/2020 a 20/03/2020, das 09h às 11h e das 13h30 às 16h, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.**

Artigo 7º - Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros do CMASP os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, até o dia **26 de março de 2020, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

§ 1º - Os candidatos que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMASP, nos dias **27 de março de 2020 a 01 de abril de 2020, das 09h às 11h e das 13h30 às 16h, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.**

§ 2º - O CMASP deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **06 de abril de 2020.**

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

Artigo 8º - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMASP fará publicar no semanário oficial do Município, até o **dia 09 de abril de 2020, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito.**

Parágrafo Único - A lista final dos candidatos aptos será afixada na Casa dos Conselhos e na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II **Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral**

Artigo 9º - As mesas receptoras serão compostas de 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, 1 (um) assessor jurídico, indicados previamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia.

Artigo 10 - Compete as mesas receptoras:

- I - Registrarem as atas da abertura ao término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II - Receber os eleitores;
- III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.
- IV - Colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- V - Entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 11 - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - O eleitor deverá assinalar apenas um candidato de cada segmento no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome dos candidatos.

§ 2º - O nome que identificará cada candidato será informado pelo mesmo no ato do registro de sua candidatura, sendo-lhe facultado o registro nominal de duas variantes no máximo.

§ 3º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMASP aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

Artigo 12 - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

- I - Votar em mais de um candidato para cada segmento, causando duplicidade.
- II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.

Artigo 13 - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único: Compete ao presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 14 - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes dos candidatos a Conselheiros.

Artigo 15 - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

Artigo 16 - A Fiscalização poderá ser exercida pelos fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial que será expedida pelo CMASP.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

Artigo 17- No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com o Candidato.

Artigo 18 - Para a confecção das credenciais que identificarão os fiscais, os representantes de cada segmento deverão apresentar na CASA DOS CONSELHOS, até as **08h30 do dia 14 de abril de 2020**, requerimento por escrito, solicitando o cadastramento de seus fiscais, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Cópia do documento de identidade RG;
- II - Cópia do comprovante de endereço;

Parágrafo Único – Cada candidato poderá cadastrar 01 (um) fiscal.

Artigo 19 - No dia da eleição os conselheiros do CMASP deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência à abertura dos trabalhos e verificarão se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatos, retirando assim o lacre na presença de todos.

Parágrafo Único - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do presidente da mesa, dos mesários, dos candidatos e dos fiscais presentes.

Artigo 20 - A apuração será realizada pelo presidente da mesa juntamente com os Conselheiros do CMASP, o qual deverá arquivar as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 21 - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento do candidato ou do fiscal.

Artigo 22 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

Artigo 23 - A função do membro de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 24 - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Semanário Oficial do Município.

Capítulo III Da Posse

Artigo 25 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social far-se-á pelo Prefeito Municipal de Paulínia (ou pessoa por ele indicada), no **dia 28 de abril de 2020 às 9h30**.

Artigo 26 - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMASP, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2020.

VALÉRIA SERRA DE F. GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES 2020

INSCRIÇÕES	02 de março 20 de março	CASA DOS CONSELHOS
PUBLICAÇÃO INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	26 de março	SEMANÁRIO
RECURSOS	27 de março até 01 de abril	CASA DOS CONSELHOS
AValiação DOS RECURSOS	06 de abril	CASA DOS CONSELHOS
PUBLICAÇÃO DEFERIDOS	09 de abril	SEMANÁRIO
ELEIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE FISCAIS	14 de abril	CASA DOS CONSELHOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	16 de abril	SEMANÁRIO
POSSE	28 de abril	CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA-2020

Informamos à população e as Conselheiras que compõe este Conselho, que a 3ª Reunião Ordinária Mensal do Ano de 2020, será realizada no dia **05/03/2020, às 15 horas**, na **Casa dos Conselhos**, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 527 Nova Paulínia.

Pauta:

- 1- Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2- Retorno Comissão Pleito Eleitoral;
- 3- Retorno Semana da Mulher;
- 4- Informes Gerais.

Paulínia, 18 de fevereiro de 2020

MIRIAM MARIA ANTUNES DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01 de 19 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2020-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 3.463 de 20 de outubro de 2015**, **RESOLVE** em reunião extraordinária no dia 19 de fevereiro de 2020, estabelece e dá ciência do edital de chamamento e início de inscrições para a Eleição Municipal de Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia, com o objetivo de composição do Biênio 2020-2022.

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no **dia 04 de abril de 2020, das 09h00min às 15h**, no Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP (ao lado da Locadora Muvuca).

Parágrafo 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

Parágrafo 2º - As membras representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Artigo 2º - Apenas candidatas devidamente inscritas na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia.

Parágrafo 1º- Para o exercício do direito de voto o(a) eleitor(a) deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
- II- Documento de Identidade Oficial com foto.

Parágrafo 2º - O (a) eleitor (a) deverá votar em apenas 01 (uma) única candidata da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mulheres representantes das instituições conforme o Art. 4º.

Artigo 4º - Serão eleitas 06 (seis) Representantes distribuídos da seguinte maneira:

- 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions);
- 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary Club/Lions).
- 01 membra suplente representante de Entidade de Assistência Social.
- 01 membra titular e um suplente representante de Associação de Bairros.
- 01 membra suplente representante de entidade religiosa.

Artigo 5º - As candidatas deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV - Ser eleitora de Paulínia.

Artigo 6º - Poderão ser candidatas:

I - Pessoas indicadas pelas Entidades mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, cópia simples do RG original, cópia do título de eleitor, comprovante de residência e declaração comprovando seu vínculo com a entidade representada.

Artigo 7º - As inscrições de todas as candidatas aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo CMDM e entregue com os documentos descritos no artigo 6º, **durante o período de 02/03/2020 a 16/03/2020, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

Parágrafo único – Os formulários poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado ou ainda deve seguir o modelo anexo à esta Resolução.

Artigo 8º - Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros do CMDM os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, **até o dia 19/03/2020, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

§ 1º - As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMDM, até o dia **23/03/2020 das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

§ 2º - O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **24 de março de 2020.**

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Semanário oficial do Município, **até o dia 26 de março de 2020**, a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

Parágrafo Único – A lista final das candidatas aptas será afixada na Casa dos Conselhos e publicada no Semanário da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Artigo 10 - O nome que identificará cada candidata na cédula de votação será informado pela candidata no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de duas ou mais candidatas, deverão elas, solucionarem o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDM aceitará apenas a variante da candidata que se apresentou primeiro.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 11 - A mesa receptora será composta de 1 (um) presidente, 3 (três) mesárias indicadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 12 - Compete à mesa receptora:

- I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome das mesárias e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II - receber os eleitores;
- III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.
- IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 13 - Registrada a presença do (a) eleitor (a) no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o (a) eleitor (a) deverá assinalar apenas uma candidata no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome das candidatas.

Artigo 14 - Serão considerados nulos os votos de eleitor (a) que:

- I - Votar em mais de uma candidata causando duplicidade.
- II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.
- III - A cédula rasurada será anulada.

Artigo 15 - Compete à Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único: Compete à Presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 16 - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes das candidatas aos cargos.

Artigo 17 - Somente poderão permanecer no recinto de votação as componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o(a) eleitor(a).

CAPÍTULO III

Do Credenciamento De Fiscais

Artigo 18 - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um (a) fiscal para cada candidata e desde que indicado (a) pela candidata com pelo menos uma hora antes da abertura dos trabalhos.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDM.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

Artigo 19 - No dia da eleição o (a) fiscal deverá se identificar junto à Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com a Candidata.

Artigo 20 - No dia da eleição as conselheiras do CMDM deverão estar reunidas no local com uma hora e meia antes da abertura dos trabalhos e verificará se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatas, retirando assim o lacre na presença de todos.

Parágrafo Único - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, das mesárias, das candidatas e fiscais presentes.

Artigo 21 - A apuração será realizada pela Presidente da Mesa juntamente com as Conselheiras do CMDM, devendo ser arquivadas as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento da Candidata ou fiscal.

Artigo 23 - Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas, permanecendo as demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único - No caso de empate entre as candidatas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela com maior idade cronológica.

Artigo 24 - A função de Membro (a) de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Semanário

CAPÍTULO IV

Da Posse

Artigo 26 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse das novas membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada no dia **17 de abril de 2020, em Reunião Ordinária, às 19 horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

Artigo 27 - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMDM, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020.

MIRIAM MARIA ANTUNES DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO BIÊNIO 2020-22

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

DADOS DA CANDIDATA:

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Cédula de Identidade nr: _____
CPF nr: _____
Título de eleitor(a) nr. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____

Telefone para contato com DDD: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Entidade que está representando: _____

Nome e telefone do representante da entidade que está representando: _____

Nome que deseja na urna: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM

CRONOGRAMA ELEIÇÃO 2020

AÇÕES	DATAS	LOCAIS
INSCRIÇÕES	02 de março a 16 de março Das 09h as 11h e das 13h as 16h30	CASA DOS CONSELHOS
PUBLICAÇÃO INSCRITOS	Dia 19 de março	SEMANARIO
RECURSOS	20 a 23 de março das 09h às 11h e das 13h as 16h30	CASA DOS CONSELHOS
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	24 de março	CASA DOS CONSELHOS
PUBLICAÇÃO DEFERIDOS /INDEFERIDOS	Até 26 de março	SEMANARIO
ELEIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE FISCALS	04 de abril das 09h às 15h - Sábado	CASA DOS CONSELHOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	09 de abril - Quinta-feira	SEMANARIO
POSSE	17 de abril - Sexta-feira	SALÃO NOBRE DAS 19 AS 21H

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 01/2020- COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

- O Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos de Lei Municipal 3.272/2012, vem a público comunicar as vagas disponíveis para a realização do processo de Eleição Suplementar com vistas à composição do quadro de conselheiros, para completar o mandato da atual gestão 2019-2020 (§2º, do artigo 8º, da Lei Municipal 3.272/2012);
- As inscrições para o processo de composição do CME, ocorrerão nos dias: 02 até o dia 13 de Março de 2020, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h na sede do Conselho Municipal de Educação, situada à Rua dos Estados ,455- Vila José Paulino Nogueira (DENU TRI), telefone: 3844-8215; Não havendo inscritos até esta data para algum segmento, este terá suas inscrições prorrogadas até o dia que antecede às eleições.
- Os inscritos e vagas remanescentes serão divulgados no Semanário Municipal da semana posterior ao término do prazo de inscrições.
- A eleição ocorrerá no dia 26 de Março de 2020, quinta-feira das 8h às 16hs, a apuração ocorrerá das 16hs às 17hs no mesmo dia, na sede do Conselho Municipal de Educação, situada à Rua dos Estados, 455- Vila José Paulino Nogueira (DENU TRI), telefone: 3844-8215;
- A publicação do resultado da apuração ocorrerá no dia 27 de março de 2020, na sede do Conselho.
- O prazo para recurso será de 30 e 31 de março, na Sede do Conselho Municipal de Educação, no horário das 8h às 16hs.
- O processo de seleção dos novos membros ocorre através de eleição, conforme detalhado nos itens 10 e 11 deste edital.
- As vagas disponíveis para este processo são remanescentes do processo de recondução, conforme previsto nos artigos 8º da Lei Municipal 3.272/2012, e do preenchimento das vagas disponibilizadas no Edital 01/2020, publicado em Semanário Oficial 20/02/2020.
- Estarão abertas as inscrições para representantes de segmentos que compõe a Câmara de Educação Básica e a Câmara FUNDEB.
- Os segmentos pertencentes à Câmara de Educação Básica que participam do processo de composição do CME em vacância são:

Segmento	Vagas	Processo	Câmara
a) Docente da Educação Infantil, Creches e Pré-escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.	1 Suplente	Eleição	Educação Básica
b) Escolas Privadas	1 Titular 1 Suplente	Eleição	Educação Básica
c) Entidade de Apoio e defesa das Pessoas com Deficiência	1 Titular 1 Suplente	Eleição	Educação Básica

- Os segmentos pertencentes à Câmara FUNDEB que participam do processo de composição do CME são:

Segmento	Vagas	Processo	Câmara
a) Professores da Educação Básica Pública Municipal	1 Suplente	Eleição	FUNDEB
b) Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	1 Suplente	Eleição	FUNDEB
c) Estudante da Educação Básica Pública	2 Titulares 2 Suplentes	Eleição	FUNDEB
d) Pais de Alunos de Educação Básica Pública Municipal	2 Suplentes	Eleição	FUNDEB

- Para participar do processo de seleção o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregar até o dia 13 de Março de 2020, das 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal de Educação, situada à Rua dos Estados, 455- Vila José Paulino Nogueira (DENU TRI), telefone: 3844-8215.
- A ficha de inscrição pode ser solicitada pelo e-mail cmepaulinia@outlook.com. Os candidatos deverão apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de sua participação no segmento ao qual se candidatar ou declaração de vínculo com a instituição anexado a ficha de inscrição.

- 14- O candidato deve pertencer ao segmento e estar na função, salvo situações amparadas por leis, que está pleiteando representação.
- 15- Os candidatos as vagas deverão comparecer no dia 26 de março de 2020, na Sede do conselho Municipal de Educação de Paulínia, entre as 8h as 17h, para participar do processo de eleição de cada segmento.
- 16- Cada segmento escolherá o seu representante, isto é, está apto a votar e ser votado quem pertencer ao segmento em vacância.

ANDRÉ LUIS FERNANDES DA SILVA

Presidente Pleno-CME
Exercício 2019-2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULÍNIA - 2020**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – CMDPD, **CONVOCA**, os membros do conselho para a **2ª Reunião Extraordinária do Ano de 2020**, que ocorrerá no dia **02/03/2020** (segunda-feira), às **09:00 horas**, na **Casa dos Conselhos**, situada na Av. Getúlio Vargas, 527 Nova Paulínia.

PAUTA:

1. Plano de Ação

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020.

THIAGO LIMA DE SOUSA

Presidente - CMDPD

PAULIPREV

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 02/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada SANDRA LUZIA ESCUDEIRO COSENTINO foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria nº 206/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23578/989/18-8, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 316/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada SANDRA LUZIA ESCUDEIRO COSENTINO, RG 10.646.633-1-SSP/SP, CPF 096.385.328-74, NIT 1120914761-5, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 16.564,85 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01 de dezembro de 2017.

Paulínia, aos 13 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 03/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado FÁBIO JOSÉ DE QUEIROZ foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 193/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 22420/989/18-8, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 296/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado FÁBIO JOSÉ DE QUEIROZ, RG 18.686.766-9-SSP/SP, CPF 238.092.056-72, NIT 1807179713-3, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 5.603,11 (cinco mil, seiscentos e três reais e onze centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01 de outubro de 2017.

Paulínia, aos 13 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 04/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada IVONE APARECIDA GRANÇO foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 66/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 22442/989/18-2, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 437/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada IVONE APARECIDA GRANÇO, RG 17.501.042-0-SSP/SP, CPF 963.328.678-68, NIT 1067673278-7, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.126,60 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segu-

rada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 10 de março de 2017.

Paulínia, aos 13 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 05/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada MARGARETH NANCY DE OLIVEIRA foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria nº 182/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23205/989/18-9, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 242/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada MARGARETH NANCY DE OLIVEIRA, RG 21.616.725-5-SSP/SP, CPF 760.729.167-91, NIT 1206537753-6, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.698,05 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01 de setembro de 2017.

Paulínia, aos 13 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 06/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada SOLANGE JIUPATO DE LIMA foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria nº 65/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23868/989/18-7, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 428/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada SOLANGE JIUPATO DE LIMA, RG 17.987.782-3-SSP/SP, CPF 087.810.988-98, NIT 1080119095-6, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 6.285,35 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 10 de março de 2017.

Paulínia, aos 13 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 07/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada TOYOKO ISHIKO foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 155/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23808/989/18-0, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 152/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada TOYOKO ISHIKO, RG 18.078.268-X-SSP/SP, CPF 107.970.938-00, NIT 1703088300-2, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 6.948,31 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01 de julho de 2017.

Paulínia, aos 13 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 08/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada DALÍRIA VIEIRA LOPES SILVA foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 29/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos

autos do TC nº 022228.989.18-2, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a segurada já é falecida (fls. 117) e não deixou dependentes;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada DALÍRIA VIEIRA LOPES SILVA, RG 9.529.040-0-SSP/SP, CPF 953.836.548-87, NIT 1072354610-7, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 5.636,21 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação dessas informações nos assentamentos de dados deste Instituto.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 02 de fevereiro de 2017.

Paulínia, aos 13 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 09/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado LUIZ REYNALDO foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 128/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 22500/989/18-1, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 92/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado LUIZ REYNALDO, RG 14.847.264-3-SSP/SP, CPF 024.521.848-37, NIT 1071731549-2, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.667,45 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01 de junho de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 10/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada SILVIA HELENA MARANHÃO DE MATOS COUTO foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 035/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23806/989/18-2, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 345/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada SILVIA HELENA MARANHÃO DE MATOS COUTO, RG 18.267.488-5-SSP/SP, CPF 088.653.408-94, NIT 1807232934-6, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.530,45 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 11 de janeiro de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 11/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada MARIA NEUSA FARIA DE LUCCA foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria nº 174/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23524/989/18-3, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 208/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada MARIANEUSA FARIA DE LUCCA, RG 9.025.380-2-SSP/SP, CPF 102.524.828-75, NIT 1040895663-9, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.287,87 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01 de setembro de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 12/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada APARECIDA ROSEMEI MERKES TONON foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 202/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 22163/989/18-9, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 259/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada APARECIDA ROSEMEI MERKES TONON, RG 17.296.006-X-SSP/SP, CPF 102.365.408-31, NIT 1701109528-2, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 5.467,49 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01 de novembro de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 13/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada ANDREA GIARETTA CHIRUMBOLO foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 93/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 18458/989/18-3, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 029/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada ANDREA GIARETTA CHIRUMBOLO, RG 14.157.245-0-SSP/SP, CPF 103.411.408-56, NIT 1223651342-0, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.632,05 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 03 de abril de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 14/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada MARIA DE CÁSSIA BARRETO foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 149/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23398/989/18-6, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 165/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada MARIA DE CÁSSIA BARRETO, RG 16.808.399-1-SSP/SP, CPF 252.909.108-08, NIT 1081133261-3, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 5.469,70 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 21 de junho de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 15/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada ELIETE SCHRADER PERINI foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 209/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 22283/989/18-4, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à

segurada, conforme Processo Administrativo nº 338/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada ELIETE SCHRA-DER PERINI, RG 17.762.655-0-SSP/SP, CPF 060.402.598-09, NIT 1227872741-0, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 6.670,38 (seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01 de dezembro de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 16/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada ELISABETH MARCONDES RESENDE DA SILVA foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 139/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 22284/989/18-3, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 076/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada ELISABETH MARCONDES RESENDE DA SILVA, RG 13.479.027-3-SSP/SP, CPF 046.993.458-16, NIT 1200647155-6, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 6.018,37 (seis mil, dezoito reais e trinta e sete centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 21 de junho de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 17/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada SUELI SEBASTIANA VIEIRA foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria nº 113/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23871/989/18-2, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 61/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada SUELI SEBASTIANA VIEIRA, RG 20.118.630-5-SSP/SP, CPF 099.396.128-26, NIT 1213715330-2, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.831,32 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 02 de maio de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 18/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado PAULO DE ALMEIDA BOY foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 67/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23561/989/18-7, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepitibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 417/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado PAULO DE ALMEIDA BOY, RG 15.665.254-SSP/SP, CPF 034.430.598-80, NIT 1205866375-8, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.417,75 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 11 de março de 2017.

Paulínia, aos 13 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 19/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária

denciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado JOSÉ CARLOS TROFINO foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 134/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 22446/989/18-8, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 273/2015;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado JOSÉ CARLOS TROFINO, RG 6.339.310-SSP/SP, CPF 818.031.508-82, NIT 1055576164-6, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.592,17 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 02 de junho de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 22/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado MARCO ANTONIO DE SIQUEIRA foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 40/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 22505/989/18-6, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 360/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado MARCO ANTONIO DE SIQUEIRA, RG 13.765.740-7-SSP/SP, CPF 868.122.978-87, NIT 1067673302-3, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.417,75 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 03/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 11 de janeiro de 2017.

Paulínia, aos 18 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 23/2020

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI, Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que à segurada MARIA NELMA GOMES DA SILVA foi concedida Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar 18/2001, em observância ao artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com proventos proporcionais à razão de 26,63%, calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, conforme Portaria nº 175/2019, juntada às fls. 134 do Processo Administrativo nº 2113/2018;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos podem ser revistos de ofício por esta Autarquia, em razão do princípio da autotutela;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada MARIA NELMA GOMES DA SILVA, RG nº 25.031.438-1-SSP/SP, CPF nº 187.759.878-05, NIT 1255222312-7, para alteração da proporcionalidade do benefício, de 26,63% para 52,46%, mantendo o enquadramento legal constante da Portaria nº 175/2019, por motivo de juntada de novos documentos.

2. DETERMINAR a adequação do valor dos proventos devidos à segurada, desde a competência de 01/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

3. Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2019.

Paulínia, 17 de fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

REGULAMENTO ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PAULIPREV 2020

“Regulamenta a realização das eleições **suplementares** junto ao Funcionalismo Público Municipal para a escolha de membros do Conselho Administrativo, representantes dos inativos, do PAULIPREV para término do mandato em 2022.”

Art. 1º. O processo eleitoral **suplementar** para a escolha pelo funcionalismo, de novos membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV por meio de Comissão Eleitoral composta de servidores municipais, será realizada na forma disposta neste Regulamento.

Art. 2º. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar aos cargos de Conselheiro.

Art. 3º. O processo eleitoral terá início com a abertura das inscrições dos candidatos às eleições.

§ 1º. As inscrições dos candidatos estarão abertas a partir do dia 18 de Fevereiro de 2020 até o dia 21 de Fevereiro de 2020.

§ 2º. As inscrições dos candidatos serão realizadas na sede do PAULIPREV, nos dias 18 a 21 de Fevereiro no horário das 08h às 16:30 horas.

Art. 3º. Será eleito 01 (um) conselheiro titular dentre os mais votados para o Conselho de Administração representante dos Inativos.

§ 1º. Será considerado suplente o candidato mais votado, seguindo a ordem decrescente, em seguida a do conselheiro titular e em igual número ao deste.

Art. 4º. A eleição dos membros do Conselho Administrativo Inativo será feita uni-

camente, de forma complementar a eleição realizada em 16 de Abril de 2019, pelo voto direto e secreto em cédula própria, com mandato até 2022.

Art. 5º. Para se candidatar, o servidor inativo deverá comprovar sua condição de Aposentado do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV através de uma declaração emitida pelo RH do Instituto.

Art. 6º. Não poderão integrar o Conselho de Administração do PAULIPREV, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

Art. 7º. Não poderão ser candidatos os servidores que tenham processo judicial em trâmite contra o PAULIPREV, com exceção de demandas judiciais sobre 14º salário e abono de Natal.

Art. 8º. A candidatura é individual.

Art. 9º. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I** – Requerimento padrão, fornecido pela Comissão Eleitoral, devidamente preenchido pelo candidato;
- II** – Cópia da cédula de identidade e CPF;
- III** – Certidão emitida pelo RH do PAULIPREV comprovando a situação do seguro, a ser retirada no ato da inscrição.
- IV** – Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses – água, luz, telefone);
- V** – 1 foto 3 x 4 recente;
- VI** – Certidão negativa de processos (instruções para retirada no site do PAULIPREV).

§ 1º. Para a posse no cargo será necessário apresentar o Certificado CPA-10 emitido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), assim como determina a lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019.

§ 2º. Serão aceitas inscrições através de procuração pública com fins específicos.

Art. 10º. Encerradas as inscrições dos candidatos, elas deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, com os respectivos documentos, no prazo de até 24 horas, para serem homologadas.

§ 1º. As inscrições dos candidatos deverão ser examinadas pela Comissão Eleitoral nos dias 03 e 04 de Março de 2020 em local e horário fixados e comunicados aos demais membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º. As inscrições deverão estar homologadas pela Comissão Eleitoral no dia 05 de Março de 2020.

§ 3º. Serão rejeitadas as candidaturas que não atenderem as exigências previstas neste Regulamento.

§ 4º. A relação das candidaturas homologadas será afixada no quadro de avisos do Instituto, no site do PAULIPREV e também divulgada por meios eletrônicos no dia 05 de Março de 2020.

Art. 11º. Da rejeição ou impugnação de qualquer candidatura caberá recurso à Comissão Eleitoral nos dias 06 e 09 de Março de 2020, no mesmo local e horário em que foram feitas as inscrições.

Parágrafo Único. O recurso contra a rejeição e/ou impugnação de candidatura deverá ser decidido até o dia 11 de Março de 2020 e o resultado divulgado no dia 12 de Março de 2020 no quadro de avisos do Instituto, no site do PAULIPREV e também divulgado por meios eletrônicos.

Art. 12º. Competirá à Comissão Eleitoral:

- I** – Homologar, decidir ou rejeitar as inscrições de candidatos;
- II** – Atribuir um número a cada candidato, para a sua identificação, de acordo com a ordem de inscrição;
- III** – Cassar a candidatura de candidatos nos casos previstos neste Regulamento, assegurada a ampla defesa;
- IV** – Solicitar e obter dos órgãos de pessoal da Prefeitura, Câmara Municipal e PAULIPREV as listagens de funcionários titulares de cargos efetivos aptos a votar;

V – Divulgar em todas as repartições o local e o horário de votação;

VI – Providenciar o que se fizer necessário para a realização do escrutínio;

VII – Oferecer o Relatório Geral dos resultados da eleição;

VIII – Baixar instruções especiais para realização da eleição;

IX – Convocar e treinar as pessoas que atuarão nas Mesas Eleitorais;

X – Realizar a coleta e apuração dos votos;

XI – Divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

XII – Deliberar sobre demais assuntos não contemplados neste Regulamento.

Art. 13º. Competirá a qualquer servidor estatutário fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, a realização da propaganda eleitoral pelos candidatos, a eleição e a sua apuração, relatando à Comissão Eleitoral eventuais irregularidades, apresentando as evidências pertinentes ao ato.

Art. 14º. Os candidatos poderão realizar sua propaganda eleitoral, às suas expensas, a partir da data da **homologação de sua candidatura** a partir do dia 12 de Março de 2020.

Art. 15º. Fica proibido, na realização da propaganda eleitoral dos candidatos:

- I** – o uso de material e equipamentos públicos na confecção da propaganda dos candidatos;
- II** – utilização de equipamentos sonoros;
- III** – fixação de cartazes ou faixas em locais públicos ou privados;
- IV** – utilização de meios de comunicação pagos;
- V** – o aliciamento de eleitores dentro das dependências do local de votação, pelo candidato, por outros servidores ou por terceiros.

Art. 16º. Poderá ser cassada, pela Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, a candidatura do servidor ativo ou inativo que desrespeitar qualquer uma das proibições previstas no artigo 17 deste Regulamento, notificando-se pessoalmente o candidato.

§ 1º. Da cassação de qualquer candidatura por propaganda irregular caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Eleitoral que o julgará no prazo máximo de dois dias úteis.

§ 2º. A cassação de candidatura por propaganda irregular deverá, sempre que possível, ocorrer antes da realização do pleito.

Art. 17º. O voto é facultativo, podendo votar todos os funcionários estatutários titulares de cargos efetivos e os aposentados.

Parágrafo Único: A comprovação da condição de apto a votar será feita por meio da apresentação de documento de identidade e conferida a condição de estatutário na listagem ou por meio de holerite.

Art. 18º. A eleição será realizada em 30 de Março de 2020 no Plenarinho da Câmara Municipal de Paulínia, no horário das 09:00 às 20:00 horas.

Art. 19º. A Comissão Eleitoral divulgará para todas as secretarias municipais a relação dos candidatos para o Conselho de Administração, com os respectivos números e nomes a que se refere o artigo 23 neste Regulamento.

Art. 20º. A sessão de votação deverá identificar o votante e possibilitar a votação secreta.

Art. 21º. Os candidatos serão identificados por números pela Comissão Eleitoral no ato de sua homologação.

Art. 22º. A votação pelo servidor será feita assinalando o nome e o número do candidato na cédula de votação no respectivo cargo.

§ 1º. Havendo mais de uma marcação para o mesmo cargo/conselho, considerar-se-á o voto inválido.

§ 2º. Estando a cédula em branco, considerar-se-á o voto inválido.

Art. 23º. Os candidatos, depois de votarem, não poderão permanecer nas dependências das sessões eleitorais.

Art. 24º. Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos.

Art. 25º. Encerrada a votação cada mesa coletora de votos será constituída em junta apuradora e procederá a apuração do resultado.

Parágrafo Único: Será permitida a presença de fiscais e demais interessados na área definida pelo presidente da mesa para tal.

Art. 26º. Apurada a eleição, ao Presidente da Comissão Eleitoral cumprirá divulgar os resultados e proclamar o nome do eleito, no mesmo dia da apuração, afixando-se o resultado no quadro de avisos do PAULIPREV, do Sindicato, Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal, publicando-se na imprensa Oficial do Município e site do PAULIPREV.

§ 1º. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da proclamação dos eleitos.

§ 2º. A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem direito a recurso.

Art. 27º. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do funcionário que contar:

- I – com maior tempo de serviço público municipal;
- II – maior idade;
- III – sorteio.

Art. 28º. Proclamados os nomes dos candidatos eleitos e decididos eventuais impugnações e recursos contra a apuração dos votos, cumprirá ao Presidente da Comissão Eleitoral apresentar imediatamente o relatório geral das eleições.

Art. 29º. Cumprirá à Comissão Eleitoral informar ao Prefeito Municipal o relatório geral das eleições, a fim de que o mesmo providencie a nomeação do eleito para integrar o colegiado do Instituto de Previdência.

Art. 30º. O novo Conselheiro deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de bens perante o PAULIPREV nos termos da Lei Federal 8.730 de 10 de novembro de 1993.

Art. 31º. O mandato do conselheiro eleito nessa eleição suplementar terminará junto com os dos demais conselheiros eleitos em 16 de Abril de 2019.

Art. 32º. O cronograma poderá ser alterado sem prévio aviso.

Art. 33º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 07 de fevereiro de 2020.

REGINALDO APARECIDO NAVES
Presidente

Élida Cristina de Souza Arendt
Isabel Turci
Mariela Balducci
Nívia Carla da Fonseca

ANEXO – EDITAL REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ELEITORAL DO PAULIPREV

Venho por meio deste, requerer a minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Administrativo – Servidor Inativo na eleição de ocorrerá no dia 30/03/2020, de acordo com as bases contidas no Regulamento das Eleições.

Matrícula: _____ Nome: _____
Cargo: _____ Escolaridade: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefones para contato: (____)(____) e (____)(____)

Paulínia, ____ de Março de 2020.

Anexos:

- Cópias do RG e CPF
- Comprovante de endereço atualizado
- Comprovante de inatividade – Declaração RH PAULIPREV
- Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio
- Foto 3x4 recente
- Certidões negativas de processos (Civil / Criminal)



Calendário Eleições Pauliprev 2020

Publicação do regulamento	13/02/2020
Período de inscrições	18 a 21/02/2020
Análise das inscrições pela comissão	03 e 04/03/2020
Publicação da listagem de deferimento das inscrições	05/03/2020
Recurso contra lista de deferimento	06 e 09/03/2020
Análise dos recursos	10 e 11/03/2020
Publicação da nova listagem das inscrições após recursos	12/03/2020
Início das campanhas	12/03/2020
Eleições	30/03/2020

5º Passeio Ciclístico Paulínia

01 DE MARÇO DOMINGO

PARABÉNS PAULÍNIA 56 anos

SAÍDA 9hs GINÁSIO DO JOÃO ARANHA

CHEGADA 11s (PREVISÃO) PARQUE ZECA MALAVAZZI

TRANSLADO PRA VOCÊ E SUA BIKE ANTES E APÓS O EVENTO

PARQUE DO ZECA MALAVAZZI PARA GINÁSIO JOÃO ARANHA

REALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

APOIO

DEMAIS SECRETARIAS



LEI SECA

CARNAVAL

Escolha se divertir
em segurança.
Se for beber, deixe
o carro em casa

No trânsito, o sentido é a vida

Secretaria Municipal
de Segurança Pública



Prefeitura Municipal de Paulínia

Um município:



CRIME DE TRÂNSITO



DIRIGIR

alcoolizado é crime passível de prisão, além da multa e suspensão do direito de dirigir

No trânsito, o sentido é a vida

Secretaria Municipal
de Segurança Pública



Prefeitura Municipal de Paulínia

Um município:





CARNAVAL

Paulínia

2020

FOLIA PARA TODOS

SÁBADO - DIA 22/02
DESFILE DE BLOCOS E BANDA
CONCENTRAÇÃO ÀS 14H
INÍCIO DO DESFILE ÀS 15H
TÉRMINO ÀS 21H30
AVENIDA JOSÉ PAULINO

DOMINGO - DIA 23/02
APRESENTAÇÃO DE BLOCO
DAS 16H ÀS 21H30
PRAÇA DA UBS - SÃO JOSÉ

SEGUNDA - DIA 24/02
APRESENTAÇÃO DE BANDA
DAS 16H ÀS 21H30
POLIESPORTIVO "ÉTTORE DI BLÁSIO"

TERÇA - DIA 25/02
APRESENTAÇÃO DE BLOCOS
DAS 15H ÀS 21H30
PRAÇA ÁREA VERDE - BOM RETIRO



Trio Elétrico

Dias 23, 24 e 25

REALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de
TURISMO E EVENTOS



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL